

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

## EDITAL Nº 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 003-2022

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, e levando em consideração o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 e nº 004/2021 que não preencheram respectivamente os cargos de professor de Arte, Educador Físico e Motorista Classe "C" para atuação no transporte escolar, e pelo interesse público na preservação do direito constitucional à educação, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **abertura do Processo Seletivo Simplificado** destinado à contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitando os acessos legais e observando os princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regendo de acordo com as normas das condições seguintes:

**1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1.1** Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem nas funções de: **Professor de Arte, Educador Físico, Motorista Classe "C" para atuação no transporte escolar e Pedagogo**, através de contratação temporária de excepcional interesse público, com vistas a suprir as necessidades da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã.

**1.2** Informações e esclarecimentos acerca das inscrições serão prestados no horário das 07h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada à Rua Levino Lopes da Silva, 1243, Centro – Batayporã/MS ou pelo telefone (67) 3443-1212. Não serão prestadas informações em telefones pessoais de servidores da SECEL, Unidades Escolares e membros da comissão organizadora, bem como em redes sociais vinculadas aos mesmos e em páginas oficiais da SECEL nas redes sociais.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado - P.S.S. 003/2022 será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e a sua execução caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Resolução Secel nº 008/2022, de 17 de maio de 2022.

**2. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS**

**2.1** As inscrições e a entrega de títulos serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada à Rua Levino Lopes da Silva, 1243, Centro.

Período: **02 a 08 de junho de 2022**

Horário: **07h30min às 12h**

**2.2** Para efetuar a inscrição o candidato deverá apresentar a **Ficha de Inscrição** conforme modelo constante no **Anexo II**, acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

**a) para os cargos de Professor de Arte, Educador Físico e Pedagogo:** documento de identidade ou equivalente; diploma de Graduação, frente e verso, comprovante de registro no Conselho Regional de Educação Física ou solicitação/protocolo de emissão do registro junto ao respectivo conselho (somente ao cargo de educador físico).

**b) para o cargo de Motorista Classe "C":** documento de identidade; certificado e/ou histórico escolar ou documento de conclusão que comprove a escolaridade mínima exigida no **requisito** da função pleiteada; Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior; certidão negativa de trânsito (multa);

1. **2.3** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

2. **2.4** Após a entrega da Ficha de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3. **2.5** A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4. **2.6** Os títulos deverão ser entregues, **juntamente com os documentos de inscrição**, aos membros da comissão responsáveis pelo recebimento dos mesmos.

**2.7** No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela SECEL, **no qual a comissão preencherá a quantidade de títulos apresentados, bem como a quantidade de declarações de tempo de serviço**, todos com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão. Os documentos apresentados não serão devolvidos, em nenhuma hipótese, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

1. **2.8** Os títulos que os candidatos devem apresentar para fins de pontuação e classificação, estão constantes no **Anexo I** deste edital.

2. **2.9** Não serão aceitos documentos ilegíveis.

3. **2.10** Não será admitido no local, o candidato que se apresentar após o horário (oficial de Mato Grosso do Sul) estabelecido para a inscrição e entrega dos documentos de titulação.

4. **2.11** Cada título será considerado **uma única vez**.

5. **2.12** Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues, com exceção do curso de transporte escolar autorizado pelo DETRAN, que deverá ser entregue no ato da convocação.

6. **2.13** O curso de transporte escolar autorizado pelo DETRAN deverá ser entregue unicamente no

**ato da convocação .**

7. **2.14** Será sumariamente desclassificado deste P.S.S. o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades, e for constatado por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

8. **2.15** A apresentação de documento que não coadune com a verdade, implicará na **desclassificação** do candidato, ou se selecionado, na extinção do contrato temporário sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES**

**3.1** É condição para participação no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos assinalados abaixo:

**a) Professor de Arte** : Licenciatura Plena em Arte. Carga horária: **20 horas** semanais.

**b) Educador Físico**: Bacharelado em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF. Carga horária: **40 horas** semanais.

**c) Motorista Classe "C" para atuação no transporte escolar** : Formação Mínima: Ensino Fundamental Incompleto; **CNH válida** na categoria "D" ou superior; **Curso de transporte escolar** autorizado pelo DETRAN (**dentro do prazo de validade**); estar isento de qualquer infração gravíssima ou de ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, mediante apresentação de certidão negativa de trânsito (multa). Carga horária: **40 horas** semanais.

**d) Pedagogo**: Nível superior completo em Pedagogia. Carga horária: **40 horas** semanais.

**3.2** As atribuições de cada cargo estão constantes no anexo VI deste edital.

**4. DA SELEÇÃO**

**4.1** A avaliação dos candidatos será por prova de títulos e tempo de serviço.

**4.2** O tempo de serviço na área pretendida, será aceito e utilizado para contagem de pontos. No documento comprobatório deverá constar o logotipo de identificação da Instituição Privada ou Pública com carimbo e assinatura do responsável.

**4.3** Candidatos ao **cargo de professor de arte** será contabilizado apenas o tempo na docência.

**4.4** Candidatos ao **cargo de pedagogo** será contabilizado o tempo na docência, assim como a experiência na função.

**4.5** No cargo de **Motorista Classe "C"**, contará como tempo de serviço a atuação no transporte coletivo e/ou escolar.

**4.6** E no cargo de **educador físico** contará apenas a experiência no cargo, não sendo considerado tempo de serviço na docência.

**4.7** No campo a que se refere o tempo de serviço, cada **30 (trinta) dias** trabalhados correspondem a **0,5 ponto**, totalizando no máximo 25 pontos.

**4.8** O candidato deve se atentar que o tempo de serviço diz respeito ao tempo total de serviço área pretendida, entretanto, para fins de pontuação contarão apenas o correspondente aos 25 pontos, e os demais anos contarão **exclusivamente para critério de desempate**.

**4.9** Com relação à contagem do tempo de serviço, não serão considerados tempos concomitantes, ou seja, se o candidato atuou em mais de uma instituição no mesmo ano, a contagem é referente ao ano em questão e não ao local ou período (matutino x vespertino x noturno).

**4.10** O candidato ao cargo de Motorista Classe "C" que não comprovar a isenção de qualquer infração gravíssima ou de ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses será **desclassificado**.

**4.11 Da Formação Profissional:****4.11.1 Para comprovação de graduação serão considerados:**

**a)** Diplomas reconhecidos pelo MEC, declarações de conclusão de curso, atas de graduação e/ou históricos acadêmicos.

**4.11.2** Para comprovação de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) serão considerados:

**a)** Certificados de **Pós-Graduação Lato Sensu** (especialização), de, no mínimo, **360 horas na área da educação e/ou atuação**.

**b)** Diplomas de **Pós-Graduação, stricto sensu**, mestrado e doutorado, reconhecidos pela Capes, na **área da educação e/ou atuação**.

**4.11.3** Serão consideradas atas de defesa para pós-graduação *lato e stricto sensu*.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**5.1** A classificação final dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação dos títulos em ordem decrescente.

**5.2** O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório.

**5.3** A avaliação e contagem dos títulos apresentados será realizada pela Comissão Organizadora do P.S.S. e considerará os comprovantes apresentados no ato da inscrição.

**5.4** Os valores de pontuação de cada critério constam no **Anexo I** deste Edital.

**5.5** Em caso de **empate**, no Processo Seletivo Simplificado serão critérios para **desempate** para o cargo de professor de arte e pedagogo:

**I** – Maior tempo de serviço na área pretendida;

**II** – Maior tempo de serviço na docência na Rede Municipal de Ensino de Batayporã-MS;

**III** – Maior tempo de serviço na docência;

**IV** – Maior idade.

**5.6** Para o cargo de Educador Físico, caso haja empate na pontuação final entre os candidatos, observar-se-ão os seguintes **critérios de desempate**:

**I** – Maior tempo de experiência de atuação no cargo;

**II** – Maior idade

**5.7** Para o cargo de Motorista Classe "C", caso haja empate na pontuação final entre os candidatos, observar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

**I** – Maior tempo de serviço no município de Batayporã na área pretendida;

**II** – Maior tempo de serviço no transporte escolar e/ou coletivo;

**III** – Maior idade.

## 6. DO RECURSO

**6.1** O candidato poderá recorrer, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital e publicado em <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>.

**6.2** O recurso deverá ser interposto na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no dia 20 de junho de 2022, das 7h30min às 12h.

**6.3** No **recurso** deverão constar: o nome do candidato, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de informações posteriores.

**6.4** A divulgação dos resultados **dos recursos** impetrados pelos candidatos com relação aos resultados preliminares está prevista para o dia **23 de junho de 2022**, no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>.

**6.5** A publicação do resultado final está prevista para o dia **24 de junho de 2022** no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições:

**I** – O candidato que, pelo atestado médico, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**II** – O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos, Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

**III** – O ocupante de cargo de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;

**IV** – Que não comprove possuir habilitação para área de atuação;

**V** – Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

**VI** – Servidor licenciado ou afastado de suas funções;

**VII** – Servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;

**VIII** – Servidor público administrativo;

**IX** – Militar ou estrangeiro não naturalizado;

**X** – O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

**XI** – Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da comissão deste Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro de Servidores Temporários: Professores e Educador Físico;

**XII** – Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa.

## 8. DA CONVOCAÇÃO

**8.1** O candidato, no ato da convocação, deverá obrigatoriamente apresentar no Departamento de Recursos Humanos do município em prazo determinado no edital específico, a documentação abaixo discriminada (originais e cópias):

**I** – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

**II** – Certificado/Diploma de pós-graduação lato e stricto sensu, caso possua (devidamente registrado pelo órgão competente);

**III** – Para o candidato ao cargo de Educador Físico é necessário apresentar cópia do registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF e certidão de quitação junto ao conselho;

**IV** – Para o candidato ao cargo de Motorista Classe "C", curso de transporte escolar autorizado pelo DETRAN (**dentro do prazo de validade**);

**V** – **Documentos Pessoais:**

a. RG;

b. CPF;

c. Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

d. PIS/PASEP;

e. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

f. Certidão de nascimento ou casamento;

g. Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;

h. Reservista, se do sexo masculino;

i. Comprovante de residência;

j. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil.

**VI** – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

**VII** – Certidão de antecedentes criminais estadual (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

**VIII** - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site:

<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

**IX** – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**X** - Exame toxicológico válido, para candidatos ao cargo de motorista classe "C";

**XI** - Certidão negativa de trânsito(multa), para candidatos ao cargo de motorista classe "C";

**XII** – Declaração de bens e valores, conforme anexo III deste edital.

**8.1.1** Se o candidato classificado não apresentar os documentos exigidos, no item **8.1**, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da convocação, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

**8.2 Não haverá tolerância de tempo** para o **candidato iniciar suas atividades**, devendo comparecer ao local de trabalho e o não comparecimento do candidato, tornará sem efeito a sua contratação.

**8.3** O candidato que não aceitar a vaga oferecida no ato da escolha, será reposicionado ao final da fila **em uma única vez**.

**8.4** O candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal.

**8.5** O candidato impedido pelo item anterior, não poderá ser convocado/contratado, independente da pontuação e classificação obtida.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** Ao **inscrever-se**, o **candidato** afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**9.2** A Comissão deste P.S.S. estará disponível nos canais oficiais de atendimento para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos a respeito do Processo Seletivo Simplificado.

**9.3** Todos os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicar-se a Cursos de Formação Continuada, caso sejam oferecidos.

**9.4** O presente Processo Seletivo Simplificado para **contratação temporária** por tempo determinado seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando esta condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação, em caráter temporário.

**9.5** É de inteira **responsabilidade dos candidatos** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>> e afixado no mural de divulgação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**9.6** Para fins de convocação, o **candidato classificado obriga-se** a manter atualizado seu **e-mail, endereço e telefone** perante a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

**9.7** A Convocação dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através de edital específico.

**9.8** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, devendo preencher o formulário que estará disponível na Secretaria Municipal de Educação, em até 2 (dois) dias após a divulgação do edital, conforme art. 5º, inciso XXXIV, letra "a", da Constituição Federal, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Após essa data, o prazo estará precluso.

**9.9** A impugnação do edital, será julgada pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado juntamente com a Procuradoria Municipal.

**9.10** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

## 10. DO CONTRATO

### 10.1 São requisitos básicos para contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos para os candidatos ao cargo de Motorista Classe "C";
- c) Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;
- d) Ter sido aprovado e classificado e não estar impedido neste Processo Seletivo Simplificado;
- e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) Entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- h) Cumprir as determinações deste Edital;
- i) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante

declaração de acúmulos ou não de cargo público;

k) O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

**10.2** O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho durante a vigência do contrato.

**10.3** Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contrato com o Município será encerrado de forma antecipada nos ditames da LC 55/2021.

**10.4** O contratado fará jus ao vencimento discriminado no **anexo V** deste edital.

**10.5** O período de **contratação** do candidato seguirá o disposto na Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

**10.6** O candidato contratado deverá atender às solicitações relacionadas às funções vindas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como de sua chefia imediata.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** O contrato será rescindido automaticamente quando cessar o motivo da contratação temporária de excepcional interesse público.

**11.2** A falta disciplinar e a penalidade serão apuradas de acordo com a LC nº 03/2001.

**11.3** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão coordenadora que poderá solicitar parecer jurídico ao município.

**11.4** O presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**11.5** Constam neste edital os seguintes anexos:

Anexo I: Tabela de Títulos

Anexo II: Ficha de Inscrição

Anexo III: Declaração de Bens

Anexo IV: Cronograma

Anexo V: Vagas e vencimentos básicos

Anexo VI: Atribuições

**11.6** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 26 de maio de 2022.

**Thais Nogueira da Silva**

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022

## ANEXO I TABELA DE TÍTULOS

CARGO: Professor de Arte, Educador Físico e Pedagogo	
Descrição	Valor Unitário
<b>I</b> - Certificado de <b>Pós-Graduação em nível de especialização</b> , com carga horária mínima de 360 horas – <b>número máximo de título 01 unidade.</b>	10 pontos
<b>II</b> - Diploma de <b>Mestrado</b> na área educacional e/ou atuação – número <b>máximo de título 01 unidade.</b>	15 pontos
<b>III</b> - Diploma de <b>Doutorado</b> na área educacional e/ou atuação – número <b>máximo de título 01 unidade.</b>	20 pontos
<b>IV</b> - Declaração de atuação no cargo escolhido. <b>Pontuação máxima: 25 pontos.</b>	0,5 ponto para cada mês trabalhado, totalizando no máximo 25 pontos.
<b>Total de pontos:</b>	<b>70 pontos</b>

**\*A pontuação será atribuída quando a certificação apresentada não for pré-requisito para o cargo pretendido.**

CARGO: Motorista Classe "C"	
Descrição	Valor Unitário
<b>I</b> - Certificado de <b>Nível Fundamental Completo</b>	10 pontos
<b>II</b> - Certificado de <b>Ensino Médio Completo</b>	15 pontos
<b>III</b> - Certificado ou declaração de <b>graduação em nível superior</b> – número máximo de título 01 unidade.	20 pontos
<b>IV</b> - Declaração de atuação no cargo escolhido. <b>Pontuação máxima: 25 pontos.</b>	0,5 ponto para cada mês trabalhado, totalizando no máximo 25 pontos.
<b>Total de pontos:</b>	<b>70 pontos</b>

**\*A pontuação será atribuída quando a certificação apresentada não for pré-requisito para o cargo pretendido.**

## ANEXO II

Esta ficha deverá ser impressa pelo candidato, e ser devidamente preenchida e entregue juntamente com as cópias da documentação de inscrição e títulos.

## FICHA DE INSCRIÇÃO

### 1 – Dados Pessoais

Nome:	Data Nasc.:
RG/Órgão Expedidor:	CPF:

**2 - Endereço**

Rua/Avenida:	Nº
Bairro:	Cidade/UF:
Telefone:	E-mail:

**3 - Cargo Pretendido**

( ) Professor de Arte ( ) Educador Físico ( ) Motorista Classe "C" para atuação no transporte escolar ( ) Pedagogo

**4 - Formação/Escolaridade**

Graduação: ( ) Completa ( ) Incompleta  
 Formação Nível Médio: ( ) Completo ( ) incompleto  
 Formação Nível Fundamental: ( ) Completo ( ) incompleto

( ) Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege o processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo mencionados:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Batayporã-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(assinatura)

**ANEXO IV**

CRONOGRAMA	
Impugnação do edital	30 e 31 de maio de 2022
Resultado da impugnação	01 de junho de 2022
Período de inscrição	02 a 8 de junho de 2022
Publicação dos resultados preliminares	15 de junho de 2022
Prazo para recurso dos resultados preliminares	20 de junho de 2022
Publicação do resultado dos recursos aos resultados preliminares	23 de junho de 2022
Homologação do resultado final	24 de junho de 2022

**ANEXO V**

VAGAS E VENCIMENTOS BÁSICOS			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS BÁSICOS
Professor de Arte	01 + CR	20h/s	R\$ 1.979,50
Educador Físico	01 + CR	40h/s	R\$ 2.535,74
Motorista Classe "C"	01 + CR	40h/s	R\$ 1.962,84
Pedagogo	01 + CR	40h/s	R\$ 2.535,74

**ANEXO VI**

CARGO	ATRIBUIÇÕES	QUALIFICAÇÃO
-------	-------------	--------------

<b>Professor de Arte</b>	Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola.  Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação; Preparar os planejamentos diários, com atividades que seja, condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, por meio de atividades compatíveis ao mesmo; promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	<b>Licenciatura Plena em Arte</b>
<b>Educador Físico</b>	Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar dentro de um processo de Educação Permanente em Atividade Física – Práticas Corporais, Nutrição e Saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço; Articular ações sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;  Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em Práticas Corporais;  Capacitar os profissionais para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas / Práticas Corporais;  Promover ações ligadas à Atividade Física / Prática Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;  Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física / Prática Corporais e sua importância para a saúde da população;  Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	<b>Bacharelado em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF</b>
<b>Motociclista Classe "C"</b>	Dirigir e conservar veículos automotores, da frota da Administração Pública, tais como os caminhões, os ônibus, os micro-ônibus e as peruas escolares, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes.  Inspeccionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento;  Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;  Dirigir corretamente caminhões, ônibus e peruas de transporte de estudantes e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme os itinerários estabelecidos; Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo etc., obedecendo às normas de segurança no trabalho; Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-las às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação;  Transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;  Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento; Efetuar o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material;  Ficar à disposição, em plantão contínuo, para dirigir ambulância no transporte de doentes;  Aplicar produtos para higienização e assepsia da ambulância, no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	<b>Ensino Fundamental Incompleto, CNH categoria "D" ou superior, certidão negativa de trânsito (multa)</b>
<b>Pedagogo</b>	Realizar pesquisas de natureza técnico-pedagógica relacionadas com legislação, organização e funcionamento de sistemas de ensino, processos de aprendizagem, administração escolar, métodos e técnicas empregadas; estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos; elaborar projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional; elaborar manuais de orientação, catálogo de técnicas pedagógicas; participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino; executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional; participar da divulgação de atividades pedagógicas; implementar programas de tecnologia educacional; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	<b>Nível Superior Completo em Pedagogia</b>

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 111, de 26 Maio de 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** . Exonerar a pedido a servidora **VANESSA LEITE PEREIRA**, lotada no cargo de Psicóloga, na Secretaria

Municipal de Saúde, a partir do dia 1º de junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob nº 32163 de 24 de maio de 2022.

**Art. 2º** . Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais.

**Art. 3º**. Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo efeito a partir de 1º de Junho.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ao vinte e seis do mês de maio de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração,

Finanças e Planejamento

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### Portaria nº 112, de 26 de MAIO de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto na Lei Complementar nº-020/2012, de 04/04/2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Adicional de Capacitação a Servidora constante do Anexo Único desta Portaria, conforme previsto no artigo 49, da Lei Complementar 020/2012.

**Art. 2º** A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e seis dias do mês de maio de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretaria Municipal de Administração,

Finanças e Planejamento

#### ANEXO ÚNICO

### Portaria nº 112, de 26 de MAIO de 2022

Nº de ordem	NOME	CARGO	DOC. CAPACITAÇÃO	ACRÉSCIMO EM %
01	Samira Peres Ibrahim	Agente Fiscal De Obras E Posturas	Diploma de Bacharel em Direito	5%

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### Portaria nº 113, de 26 de Maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

- LEONARDO LAURINDO DOS SANTOS**, ocupando o cargo de Vigia, Matrícula nº 008/2015, relativo ao período aquisitivo de 04/05/2021 até 03/05/2022, **a partir 01/05/2022 a 30/05/2022;**
- ROSILVA ARAUJO DE OLIVEIRA**, ocupando o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula nº 008/2010 relativo ao período aquisitivo de 15/01/2020 a 14/01/2021, **a partir 02/05/2022 a 31/05/2022;**
- SONIA MARIA DE DIAS DE SOUZA**, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 03/2003, relativo ao período aquisitivo de 04/03/2020 a 03/03/2021, **a partir 02/05/2022 a 31/06/2022;**
- VANESSA BARBOSA MATOSO**, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 045/2008 relativo ao período aquisitivo de 04/07/2018 a 03/07/2019, **a partir 04/05/2022 a 18/05/2022;**
- IVANI DE ARAUJO DA SILVA**, ocupando o cargo de Trabalhador Braçal, Matrícula nº 030/2014, relativo ao período aquisitivo de 22/10/2020 a 21/10/2021, **a partir 06/05/2022 a 20/05/2022;**
- KESIA LOURENÇO DE SOUZA**, ocupando o cargo de Cuidadora, relativo ao período aquisitivo de 30/04/2021